



§1º Somente o profissional do Departamento de Recursos Humanos está autorizado a executar qualquer operação nos Relógios de Ponto Eletrônico.

§2º O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Relógio de Ponto Eletrônico deve ser comunicado imediatamente a chefia imediata, para que seja resolvido o problema, quando se tratar de problemas relacionados no aparelho de registro de ponto.

Art. 15 Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, por interesse da Administração e com autorização expressa do Secretário da Pasta, deverão estar devidamente registradas no Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º Os servidores titulares de Cargo em Comissão, Funções Gratificadas, Estagiários, Jovem Aprendiz, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§2º O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada por sua natureza não poderão reverter as horas excedentes em banco de horas.

§3º Serão responsabilizados e punidos, nos termos da legislação vigente, o servidor e seus superiores que atestarem falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuserem ou permitirem o pagamento sob este título por serviço não realizado.

Art. 16 Para o fechamento do controle de ponto o Secretário da Pasta deverá remeter ao Departamento de Recursos Humanos os relatórios de Boletim de Frequência com as informações pertinentes dos seus respectivos subordinados, firmando a veracidade das informações apresentadas.

**Parágrafo único.** O Secretário da Pasta deverá encaminhar o referido Boletim de Frequência até o prazo máximo dia 02 (dois) dias úteis da data do fechamento do ponto.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS PRAZOS:**

Art. 17 O servidor deverá encaminhar a justificativa do ponto no dia imediatamente posterior a ocorrência da inconsistência à sua chefia imediata para deferimento ou indeferimento da ausência de registro.

Art. 18 As justificativas deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência da inconsistência, sob pena de não aceitação das mesmas.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 As Chefias Imediatas dos servidores não poderão, em nenhuma hipótese, homologar redução de jornadas de trabalho, exceto aquelas que forem formalmente autorizadas através de processo administrativo específico, tramitado perante a administração, nos termos da legislação vigente ou casos em que houver a respectiva compensação da carga horária, conforme tratativas entre o servidor e o Secretário Municipal devidamente formalizada e comunicada à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 20 É permitido ao Secretário da Pasta solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor sob sua supervisão, quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência;

Art. 21 Os termos contidos nesta Portaria não exigem a observância das demais normas vigentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Art. 23 Fica revogada a Portaria nº 003/2018 de 13 de julho de 2018.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguariaíva, 26 de julho de 2023.

**Josias Zacharow Pedrosa**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

**OBJETO:** Aquisição de materiais musicais e componentes para Fanfarra Municipal, em atendimento ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00min do dia 27/07/2023 às 08:50min horas do dia 08/08/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:51min às 08:59 do dia 08 de agosto de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min horas do dia 08 de agosto de 2023.

**LOCAL DE ABERTURA:** Plataforma da BLL.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) Ou através do e-mail: [comprasiag@gmail.com](mailto:comprasiag@gmail.com) - Maiores Informações no Dep. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 18 de Julho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de estojo, régua e squeeze personalizados, para compor o Kit de Material Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 27 de julho de 2023, às 08h50min do dia 16 de agosto de 2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h51min às 08h59 do dia 16 de agosto de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 16 de agosto de 2023.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasiag@gmail.com](mailto:comprasiag@gmail.com).  
Jaguariaíva, 24 de julho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual e parcelada aquisição de Mochila para compor o Kit de Material Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2024.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 27 de julho de 2023, às 08h50min do dia 17 de agosto de 2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h51min às 08h59 do dia 17 de agosto de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 17 de agosto de 2023.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasiag@gmail.com](mailto:comprasiag@gmail.com).  
Jaguariaíva, 24 de julho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**2º TERMO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.285/2021**

**CONTRATADA:** MTX AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 07.632.070/0001-01

**NATUREZA DO ADITIVO:** a) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 28/07/2023 ATÉ 28/07/2024, CONFORME OFÍCIO Nº 107/MTX/2023 E SOLICITAÇÃO DA SEDUL-PROCESSO 9207/2023;  
b) REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R\$. 995.215,57<sup>1</sup> (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE A CORREÇÃO MONETÁRIA DE 3,637550% PELO INPC-IBGE, A PARTIR DE 28/07/2023, DE ACORDO COM A PERMISSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ITEM 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.285/2021.

JAGUARIAÍVA/PR, 24 DE JULHO 2023.

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**4º TERMO ADITIVO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.066/2019**

**CONTRATADA:** ELEVADES OTIS LTDA  
CNPJ: 29.739.737/0008-89

**NATUREZA DO ADITIVO:** a) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL A PARTIR DE 22/08/2023 ATÉ 22/08/2024, CONFORME OFÍCIO Nº 431/2023 – SARH – PROCESSO 9125/2023;  
b) VALOR ANUAL DO ADITIVO R\$. 21.360,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

JAGUARIAÍVA/PR, 24 DE JULHO 2023.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS EMERGENCIAL COM ENTREGA NAS UNIDADES, CONFORME CONDIÇÕES.

**DATA DE ASSINATURA:** 18/07/2023

**CONTRATADA:** G FOODS LTDA  
CNPJ: 50.422.386/0001-06 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.157,50

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.178/2023**  
**CONTRATADA:** PALADAR SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 01.579.237/0001-31 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 291.955,70

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.179/2023**  
**CONTRATADA:** G FOODS LTDA  
CNPJ: 50.422.386/0001-06 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 387.502,50

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.180/2023**  
**CONTRATADA:** MERSATE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 26.082.101/0001-42 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 59.655,00

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.181/2023**  
**CONTRATADA:** OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA  
CNPJ: 31.790.111/0001-72 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 115.708,35



**CÂMARA**

**DECRETO LEGISLATIVO nº 15/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Efetivo Oficial de Controle Interno da Câmara Municipal de Jaguaraiava-Paraná, o senhor **FABRÍCIO ZIEMER DA CRUZ**, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, nos termos da Lei Municipal nº 2407/2012 c/c Lei Municipal nº 2967/2023, tendo por data de nomeação em 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 21 de julho de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 25 de julho de 2023.

**JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Vereador – Presidente

**PORTARIA Nº 07/2023.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

*CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do MPPR, que se refere ao Inquérito Civil nº 0072.22.000322-1, que trata sobre jornada de trabalho dos servidores comissionados do Legislativo Municipal;*

*CONSIDERANDO Ofício nº 0117/2023/1PJ – IC nº MPPR-0072.22.000322-1;*

*CONSIDERANDO que dispositivos na Lei Municipal nº 2155/2010, (Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaraiava/PR);*

*CONSIDERANDO que dispositivos na Lei Municipal nº 2407/2012, (Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaguaraiava/PR);*

**RESOLVE: -**

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Portaria nº 04, de 26 de maio de 2023, ficando estabelecido na Câmara Municipal de Jaguaraiava, a partir de 26/07/2023, expediente administrativo aos Assessores Parlamentares e Diretor de Patrimônio, o horário compreendido das 08h30min, às 12h00min., e das 13h30min às 17h00min., em dias úteis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria nº 04/2023.

**CUMPRÁ-SE**

Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 25 de julho de 2023.

**Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho**